PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº 1.484

de 16 de outubro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convenios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Sáude e da outras providencias.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Sáude objetivando implementar:

- a descentralização e integração das ações de saúde no Municipio;
- recebimento de recursos financeiros para implantação do Sistema Municipal de Saúde, bem como para sua expansão física.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do Orçamento-Programa vingente.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 1996.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro propio, afixado em local de costume no predio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartorio de Registro Civil e Tabelionato de Bofete na data supra.

Beneurides Sante de Maracaja
Lançador